



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR SAMIR ALI



PROJETO DE LEI Nº 6.508 /2022

DISPÕE SOBRE O LIMITE DE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

Art. 1º Os servidores públicos municipais efetivos poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para utilização junto à Associação dos Servidores Municipais de Vilhena - ASMUV.

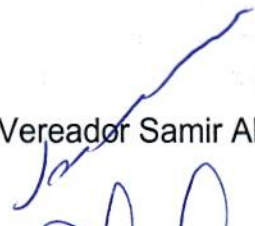
§ 2º Os servidores de que trata o *caput* poderão solicitar o bloqueio, a qualquer tempo, de novos descontos.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos descontos autorizados em data anterior à da solicitação do bloqueio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 18 de agosto de 2022.


Vereador Sargento Damassa


Vereador Samir Ali


Vereadora Nica Cabo João



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR SAMIR ALI



JUSTIFICATIVA

Após a sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2022 (Medida Provisória nº 1.106, de 2022), no dia 4 de agosto de 2022, que altera o percentual máximo de consignação para os servidores públicos federais, pensionistas e beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, diversos servidores e entidades têm solicitado a adequação da legislação local a fim de permitir o novo percentual de consignação aos servidores municipais.

Assim, considerando a necessidade de criação de mecanismo legal que ampare tanto as instituições quanto os servidores, a propositura busca aumentar em 5% (cinco por cento) o limite de consignações para empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil.

Ao mesmo tempo, com o objetivo de contribuir pontualmente com o comércio local, cria-se uma margem específica de 5% (cinco por cento) para uso exclusivo junto à Associação dos Servidores Municipais de Vilhena - ASMUV, que oferece diversas vantagens aos servidores, dentre elas: descontos significativos, parcelamentos no comércio local e plano de saúde.

Diante do exposto, considerando a necessidade legal e elevado interesse social, conto com o apoio dos nobres edis para aprovação deste Projeto de Lei.

Vilhena-RO, 18 de agosto de 2022.


Vereador Sargento Damassa

Vereador Samir Ali


Vereadora Nica Cabo João